



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº554/80.
DE 07 DE ABRIL DE 1.980.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA URBANA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a desapropriar amigavelmente, a área urbana de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) que consta, pertencer a JOMO GABRIEL VAZ, mediante o pagamento de até Cr\$50.000,00 (cinquenta mil / cruzeiros).

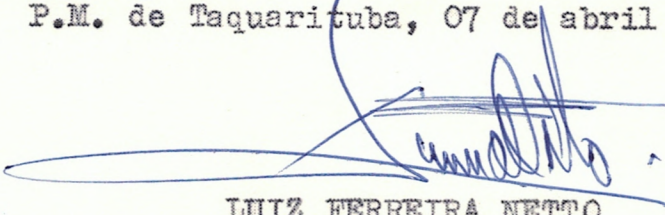
ARTIGO 2º- O terreno objeto da presente desapropriação localiza-se na Avenida Silvano de Paula Bueno, onde mede 12M (doze metros) de frente por 20 M (vinte metros) da frente aos fundos. Nos fundos, também mede 12M (doze metros). Do lado direito confronta-se com GENESIO JAVARA, do lado esquerdo confronta-se com a Rua NATAL / JOSÉ BORTOTTI, e nos fundos com GENESIO JAVARA.

ARTIGO 3º- O terreno expropriado deverá ser doado à CERIPA, para a qual fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a competente escritura pública de doação.

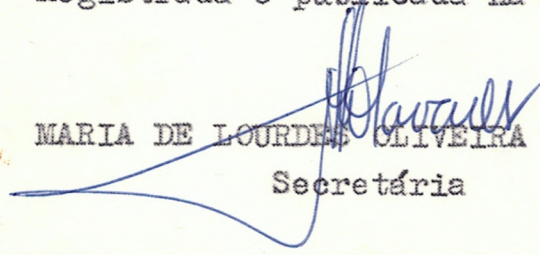
ARTIGO 4º As despesas decorrentes da aquisição e doação correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º A presente Lei entrará em vigor a partir / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 07 de abril de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária